

Nº

003498



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES REFERENTES À:

QUESTÕES DE TERRAS PORTO BRITÂNIA

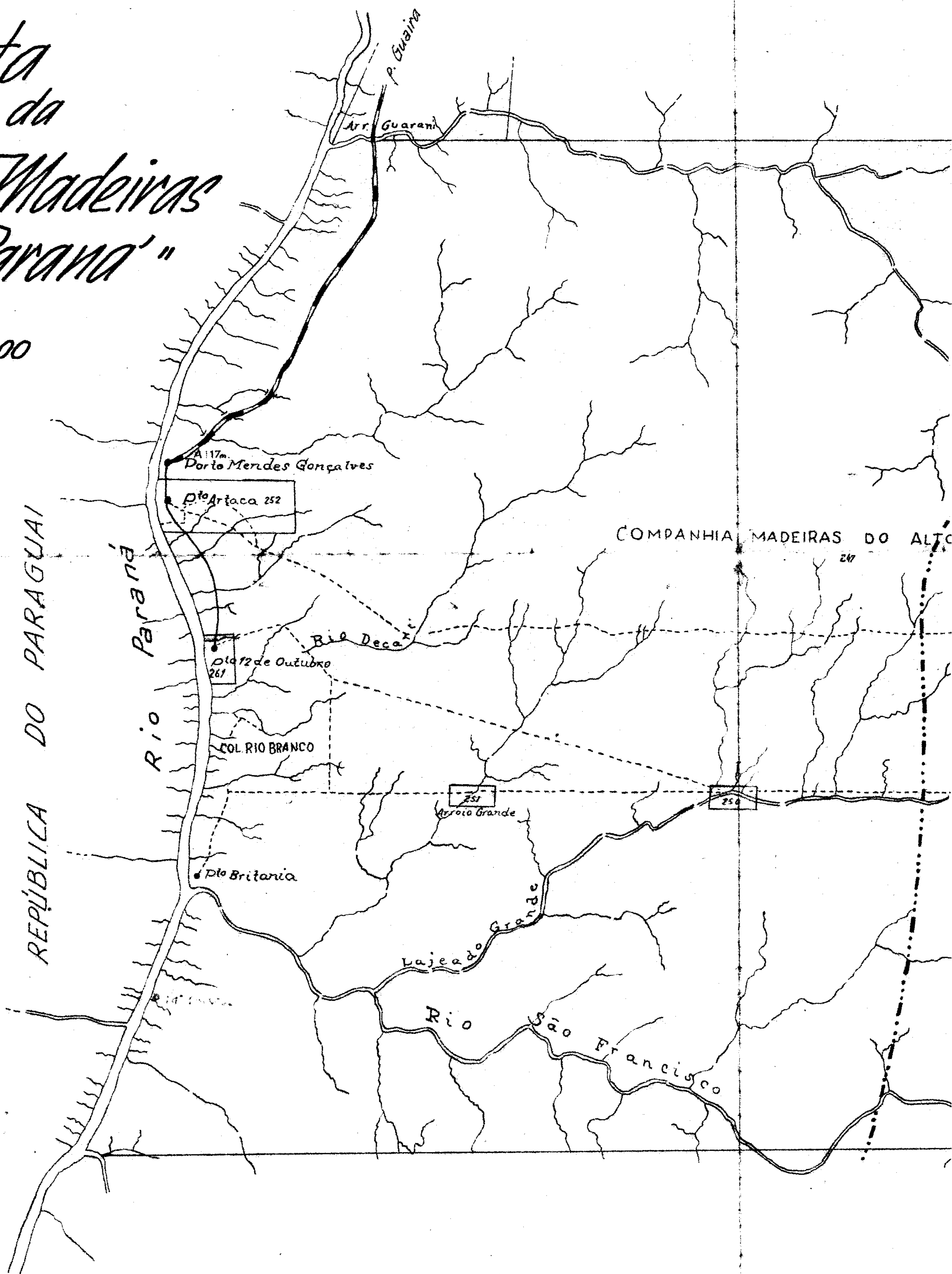
PT 1670, 200

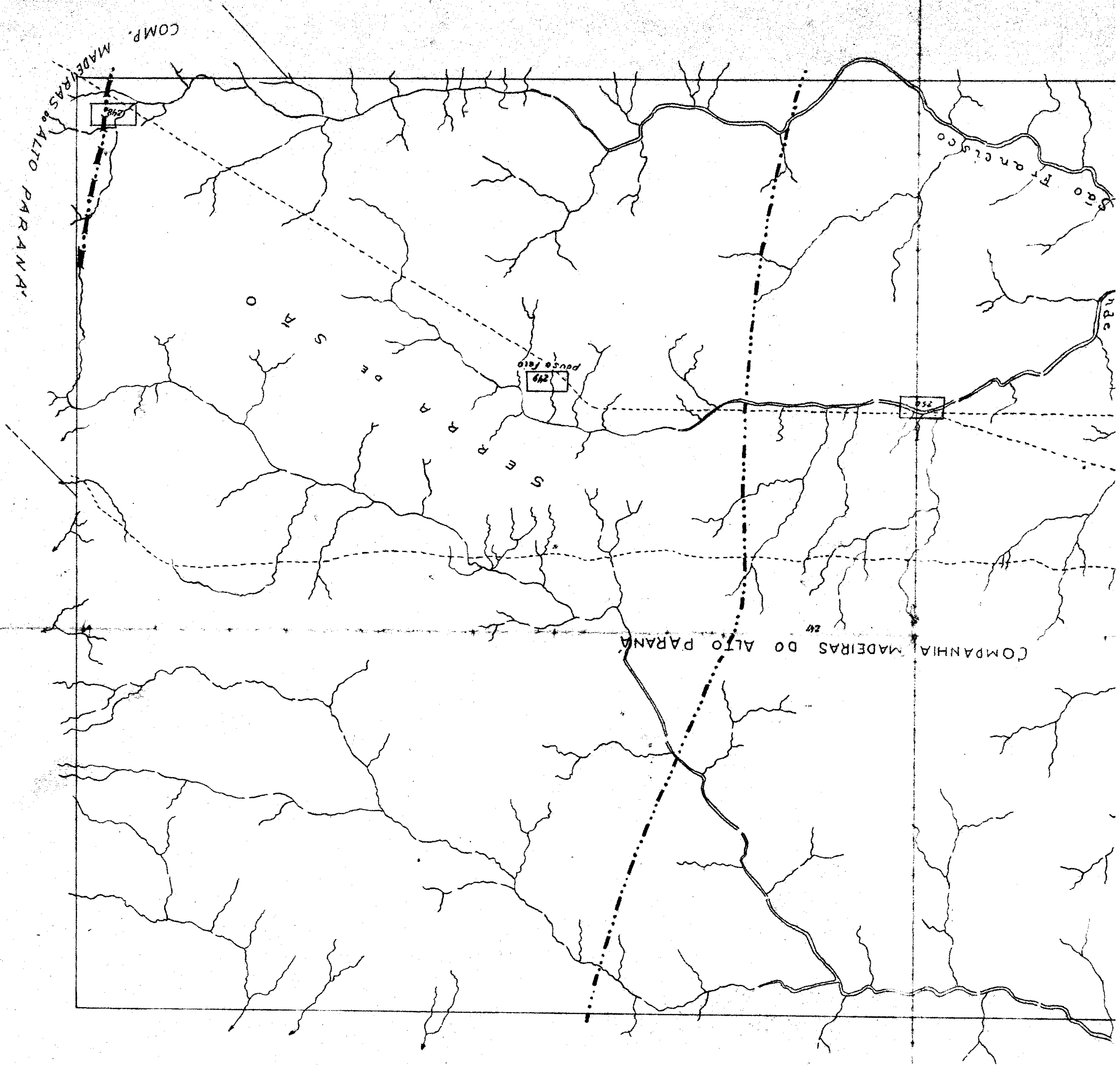
Planta do terreno da "Companhia Madeiras do Alto Parana"

ESC. 1:200 000

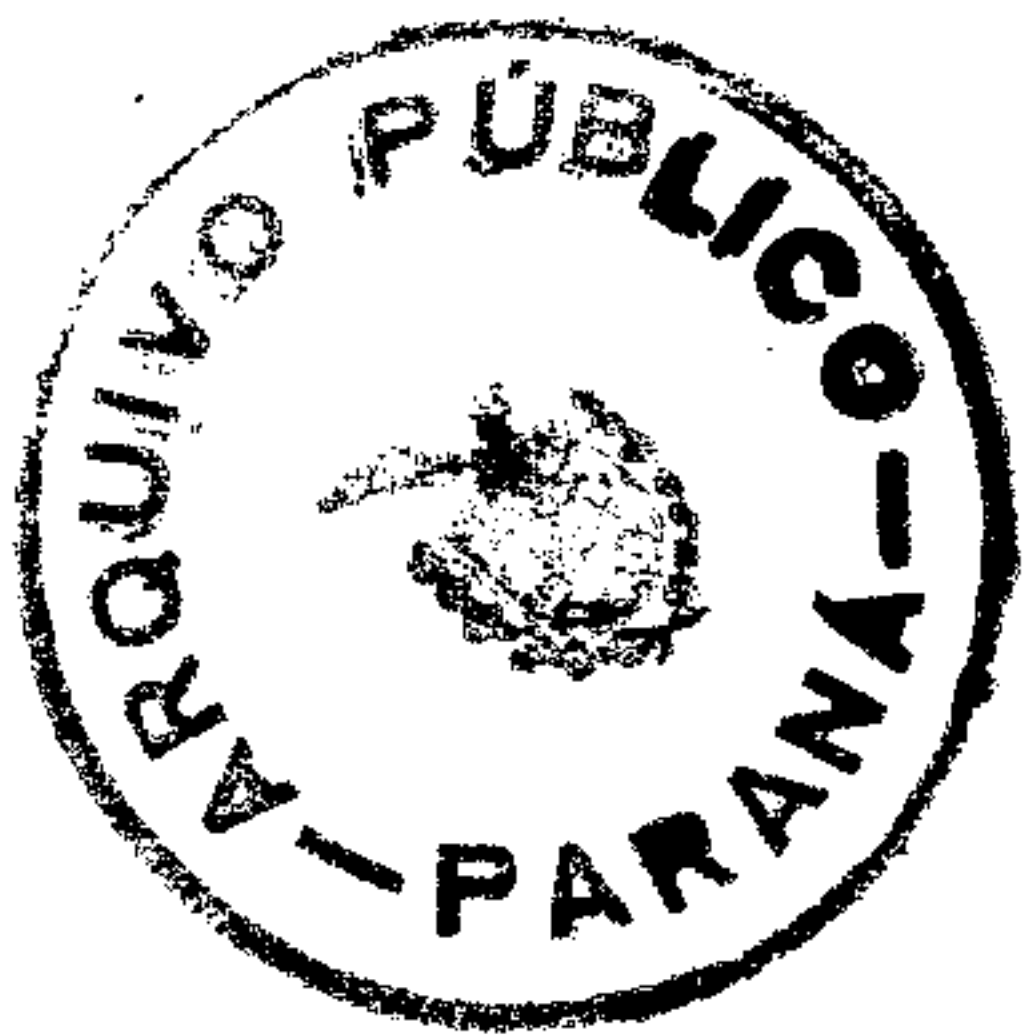
Cópia extraída da planta
"Faixa de Fronteira"

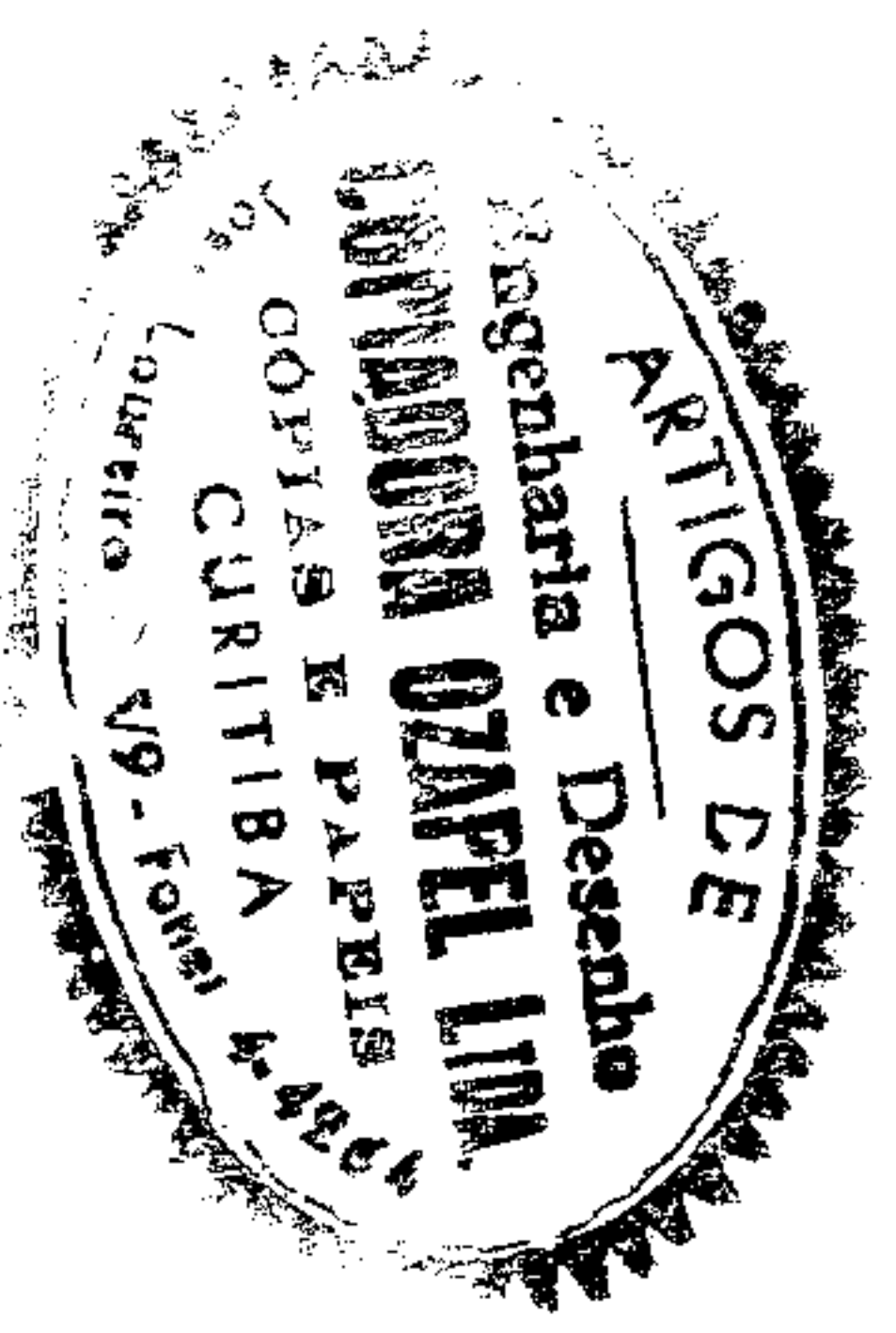
Seção Técnica da D-7
do D. G. T. C.





OL





02.

R E S E R V A D O

INFORME - SESP - A.M.
(11 Jan 65)

A titulo de informação remete cópia do ofício e anexos encaminhados ao Comando da 5ªRM/DI, pelo titular da Secretaria de Segurança Pública do Estado.

R E S E R V A D O





ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE TOLEDO - MUNICIPIO DE TOLEDO

CANTORIO DO CIVIL E ANEXOS. ESCRIVÃO Reynaldo Steudel
OFICIAL MAIOR Assunta Galcol Steudel.

Ofício 115/64 - Toledo, 10 de Novembro de 1964

Senhor Secretário:

Havendo o então M.M. Juiz de Direito desta Comarca, concedido manutenção liminar de posse à Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S.A., em ação que contende com ALBINO TONELLI e OUTROS, sobre o imóvel Fazenda Britânia, requisiou-se à Autoridade Policial de Marechal Cândido Rondon força policial necessária para cumprimento da diligência. Entretanto, a mencionada autoridade manifestou-se não possuir o pessoal preciso para a devida cobertura, submetendo o pedido ao conhecimento de Vossa Excelência.

Acontece que as invasões de terras em dita Fazenda estão se agravando, sendo, portanto, imprescindível ao cumprimento da diligência ordenada.

Assim, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências a respeito.

Sirvo-me deste para apresentar os meus protestos de alta estima e distinta consideração (a) ANTONIO FERREIRA JUSTER Juiz de Direito.

Exmo. Sr. Cel. Italo Conti D.D. Secretário de Segurança Pública CTBA.

CONFERE COM O ORIGINAL
CABINETE DA SEC. SEGURANÇA PÚBLICA
EM 7 de Janeiro de 1965

Liberty
Auz. Administração





ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE TOLEDO

MUNICIPIO DE TOLEDO

CARTORIO DO CIVIL E ANEXOS

OFICIO 110/64

Toledo, 19 de Outubro de 1964

Senhor Delegado:

Pelo presente, solicito a V.S. força policial no sentido de ser efetivado pelos Srs. Oficiais de Justiça, uma manutenção de posse concedida por este Juízo em favor da Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S.A., contra os Srs. ALBINO TONELLI, LIRIO PEDROCA, JOÃO PEDROCA, ALCEBIADES DE TAL, LUIZ BRITO, AUGUSTO FERRAZ, ANTONIO FERREIRA e seus prepostos.

Ao ansêjo, apresento a V.S., meus protestos de elevada estima e consideração CORDIALMENTE (A) ANTONIO FERREIRA KUSTER.

Esco. Sr. Cap. DIALMA DE MELLO
DD DELEGADO DE POLICIA DE MARCHEAL CANDIDO RONDON

CONFERE COM O ORIGINAL
GABINETE DA SEEP, em 7 de Janeiro de 1965

Liberty
Aux. Administração





ESTADO DO PARANÁ

12/G.

Curitiba, 7 de janeiro

5.

Senhor General.



Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que em cumprimento à requisição judicial, expedida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de TOLEDO (cópias anexas), a Secretaria de Segurança Pública, após ouvir o Exmo. Sr. Governador do Estado, que convocou reunião da qual participaram os Diretores do DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA TERRAS E COLONIZAÇÃO, FUNDAÇÃO PARANAENSE DE COLONIZAÇÃO E IMIGRAÇÃO e do GETSOP, vai fornecer força policial para que os oficiais de Justiça designados cumpram a decisão emanada do Poder Judiciário.

Para esclarecimento, anexo uma planta da região em que será efetuada a manutenção de posse ou despejo pela força, daqueles que reagirem ao cumprimento da ordem judicial.

A experiência tem demonstrado que face à conjuntura sócio-econômica que atravessa o país, e particularmente a região do OESTE do Estado do Paraná, há possibilidade de o cumprimento da ordem judicial acarretar repercussões, principalmente naquela imprensa ávida de sensação com a conseqüentemente preocupação das autoridades responsáveis pela segurança pública e a ordem interna; por outro lado a proximidade de fronteira do Brasil, da área em questão, também é motivo para que se considere a possibilidade de algum evento, pois tem havido casos de



04

12/G.

ESTADO DO PARANÁ
Curitiba, 7 de janeiro

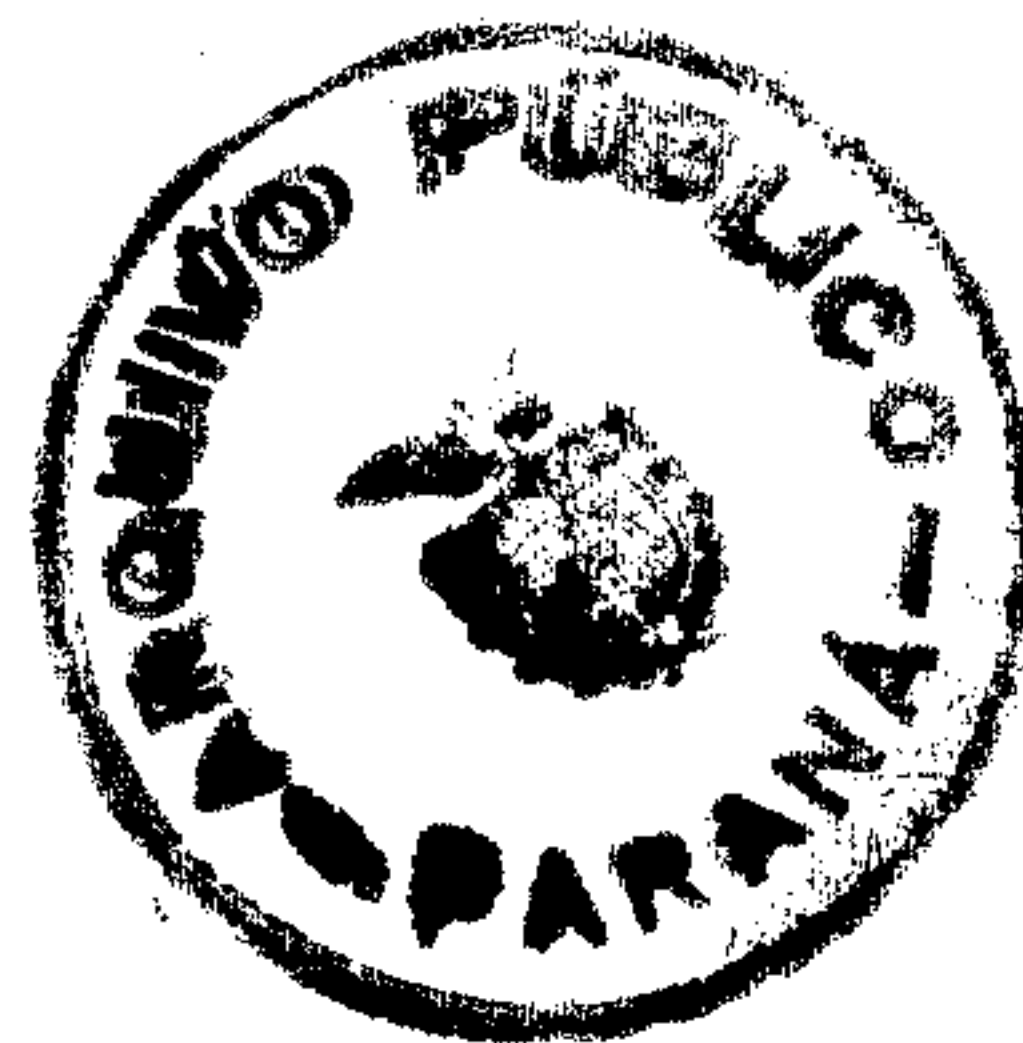
5.

indivíduos, em grupos armados, atravessarem o rio PARANÁ, se homisiarem no Paraguai para fugirem à ação policial.

Cumpre-me ainda esclarecer:

- 1) - Foi designada a data de 20 de janeiro para início da operação;
- 2) - A operação policial será precedida por um desarmamento geral na área, e terá por base o Pôrto Britânia, às margens do RIO SÃO FRANCISCO;
- 3) - Os atingidos pela medida serão alertados para que possam, se quiserem, abandonar o local;
- 4) - Foram tomadas medidas pela FUNDAÇÃO PARANAENSE DE COLONIZAÇÃO E IMIGRAÇÃO para localizar em terras dessa Fundação, aqueles que forem considerados posseiros de boa fé;
- 5) - A tropa será instruída para que tudo se processe dentro da maior ordem e disciplina;
- 6) - Supervisionará a operação o Ten. Cel. MIGUEL ANTUNES FILHO, Delegado Chefe da Subdivisão Policial de CASCAVEL, e a tropa estará sob o comando do Cap. DJALMA MELLO, Delegado de Polícia do Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, onde se localizam as terras da INDUSTRIAL MADEIREIRA COLONIZADORA RIO PARANÁ S/A (MARIPÁ), proprietária das terras em questão;
- 7) - A operação será acompanhada de representantes do DGTC, FPCI e da Colonizadora interessada, com a finalidade de que os verdadeiros colonos tenham suas propriedades garantidas.

Ao expor o problema que julgo dever levar ao conhecimento de Vossa Excelência, data vênia, sugiro, face





ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 7 de janeiro

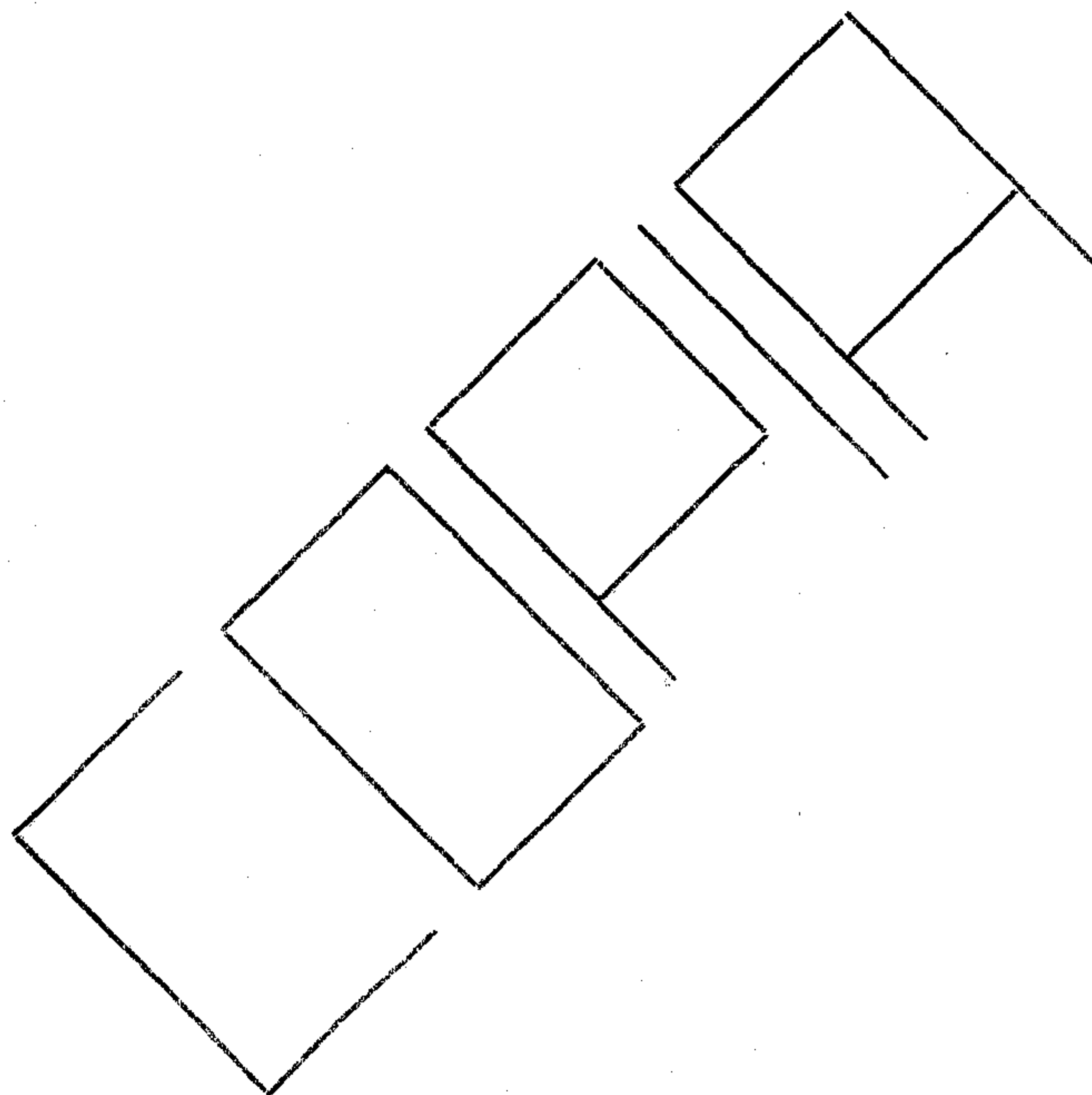
12/G.

5.

ao exposto, que Vossa Excelência, caso julgue necessário, designe um seu observador para acompanhar a operação.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Ten.Cel. ÍTALO CONTI
Secretário



Ao Exmo. Sr.

Gen.de Div. ÁLVARO TAVARES CARMO

DD. Comandante da 5ª R.M. e 5ª D.I.

N/CAPITAL.



M A N D A D O

O CIDADÃO ANTONIO MAHFUD, JUIZ DE PAZ EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.....

M A N D A, aos Oficiais de Justiça dêste Juízo aos quais o presente for entregue, expedido nos Autos número 280/63 de AÇÃO DE MANUTENÇÃO, em que são partes como Suplicante INDUSTRIAL MADEIREIRA COLONIZADORA RIO PARANÁ S/A. e Suplicados ALBINO TONELLI E OUTROS que em seu cumprimento procedam a Manutenção de posse dos Autores na área que está situada no 46 e 50 perímetro da planta geral da Fazenda Britânia na localidade de Entre Rios e arredores, de conformidade com a petição e despacho em seguida transcritos : -

PETIÇÃO : EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO. -

"INDUSTRIAL MADEIREIRA COLONIZADORA RIO PARANÁ S.A.", nos autos do nº 280/63, de ação de manutenção de posse que promove contra ALBINO TONELLI e OUTROS, vem, com o devido respeito, expor e afigural requerer o seguinte : Que em data de 2 de dezembro de 1.963, requerem neste respeitável Juízo, a presente ação possessória, solicitando a medida liminar de manutenção de posse. Que a medida liminar solicitada foi concedida por êste Juízo, em data de 2 de dezembro do mesmo ano, tendo sido determinado a citação dos réus para contestarem a presente ação. Que, embora devidamente citados, os Suplicados deixaram de contestar a presente ação. Que, os réus embora citados da presente demanda, depois de cumprido o mandado de manutenção em favor da requerente, há poucos dias, em companhia de prepostos, entre os quais cita-se Luiz Brito, Augusto Ferraz e Antonio Ferreira, invadiram a área mantida, cometendo atos turbativos e inclusive ameaçando de morte espancamento os colonos que possuem terras nesta região questionada. Que, além da ameaça de violência os réus com seus prepostos, vem, praticando -

praticando todos os atos que demonstram a periculosidade dos mesmos e o despespeito as determinações judiciais. Nestas Condições, requer a peticionária que V. Excia. se digne em mandar expedir mandado de manutenção de posse contra os Suplicados e seus prepostos, em especial aos prepostos Luiz Brito, Augusto Ferraz e Antonio Ferreira, afim de que os mesmos cessem as violências e as turbações que praticam na párea manteneda. Requer, ainda, a requisição de força policial afim de que seja assegurada o cumprimento da medida liminar requerida, diante da periculosidade dos réus, conforme é do conhecimento geral desta região. Termos em que pede deferimento Toledo, 15 de abril de 1.964. (a.) Luiz Carlos Lima. D E S P A CHO J. Como requer. Expeça-se Mandado de Manutenção de posse contra os réus e seus prepostos Luiz Brito, Augusto Ferraz e Antonio Ferreira, devendo os senhores Officiais de Justiça certificarem sobre os novos atos turbativos dos réus e seus prepostos. Requisite-se força policial para dar cobertura aos senhores Officiais de Justiça. - 16.4.64. (a.) Vilson Balão. CUMRAM, com observância das prescrições legais, de tudo lavrando Auto e Certidões necessárias. Dado e passado nesta Cidade de Toledo, aos catorze dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Assimila D
Stenodel, Oficial maior, o datilografei e subscrevi

Antonio Mahfud

Antonio Mahfud

Juiz de Paz em exercicio.

assistência social, técnica, econômica, médico-hospitalar e religiosa .

8. - O planejamento de tão exitoso empreendimento foi devido, inegavelmente, ao labor de autênticos pioneiros, que lidaram amparados nos títulos de propriedade da "Industrial Madeireira Colonizadora - Rio Paraná S.A.", de escoreita filiação há mais de (50) cinquenta anos . O próprio loteamento do imóvel foi procedido com a mais estrita obediência aos preceitos legais cabíveis na espécie . Os registros de loteamentos foram procedidos e atendeu-se às exigências de então Instituto Nacional de Imigração e Colonização (dec. nº 3) .

9. - Assim, a "Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S.A." e seus colonos compradores vem mantendo, há mais de 15 anos, posse mansa, pacífica e incontestada de todas as terras da "Fazenda Britânia" . A posse da requerente, de per si, funda-se na tese da disponibilidade econômica das terras e na sua destinação, que é a colonização. Todas as terras da "Fazenda Britânia" são medidas e demarcadas .

Estes são os títulos de propriedade da "Maripá" e a gama de trabalhos efetivados na colonização do oeste paranaense.

Uma situação altamente perturbadora -



10. - Todavia, há, mais ou menos, um ano, começou

JS

começou a "via crucis" dos colonos moradores dês município. Levas de elementos agitadores e sumamente perniciosos, oriundos do sudoeste, e em especial de Capanema, passaram a invadir as terras da "Fazenda Britânia" causando pânico, intranquilidade e inquietação no meio ambiente .

O mapa de nº 4 mostra os chamados pontos de invasão e os focos de agitação, que se localizam nas proximidades da faixa limdeira do rio Paraná .

11. - A "Maripá" recorreu à Justiça. E o honrado dr. Wilson Balão, dinâmico e conceituado Juiz de Direito da comarca de Toledo, atendeu aos reclames que lhe eram feitos e concedeu inúmeros remédios possessórios (docs. nºs 5 e 6) .

12. - No entanto, nas últimas semanas que antecederam a Revolução de 31 de março do corrente ano, a situação de invasões tomou um surto assustador.

Criou-se na região de Mal.Cândido Ronden uma verdadeira "psicose" de falsa reforma agrária .

A Supra tornou-se um escudo para a atuação de pessoas mal intencionadas, que pretendiam apossar-se de terras alheias .

O grupo de invasores e de agitadores foi a crescido de uma malta de maus elementos locais, chefiados por Perfirio Muniz Sobrinho, -- por incrível que pareça, --- atual Sub-Delegado de Mercedes .

Quem é Perfirio Muniz Sobrinho ? - Elemento -



04.

Elemento dos mais perniciosos no meio ambiente, intruso de terras alheias (doc. nº 6), fomentador de invasões - e que vem sendo processado, criminalmente, no Juízo de Direito da comarca de Toledo (doc. nº 7) .

13. - Com a Revolução de 31 de março, o movimento de agitação arrefeceu um pouco. Todavia, - a vacância das comarcas de Foz de Iguaçu, Cascavel e Toledo (o dr.Vilson Balão, íntegro Juiz de Direito da comarca de Toledo foi promovido para a comarca de Paranaguá) criou novo incentivo às invasões de terras.

Novas tropelias e violências vem sendo praticadas . A desordem e a intranquilidade volta ram a imperar na região .

Apesar das solicitações da Maripá (doc.nº 8) e da própria Prefeitura Municipal de Rondon, na da se obteve dos poderes competentes .

14. - Apresentamos qui alguns casos, que estão a merecer de V. Excia. especial e urgente atenção, pela gravidade dos mesmos .

a) - no 38º perimetro, letras "P", "N" e "O" - houve invasão das terras por cerca de 40 pessoas. Todavia, com o remédio possessório concedido pelo - dr. Juiz de Direito da comarca, ficaram nas terras dois elementos, causa de agitação no meio ambiente, de no mes João Teobaldo e João Barbosa .



10.

b) - no 45º perimetro - as colonias rurais nos 94, 95, e 96, vem sendo invadidas por elementos - extranhos, chamados vulgarmente de "mineiros" ;

c) - no 46º perimetro - a colônia nº 89 , foi, por incrível que pareça, "vendida" pelos agitadores Lidio Maiette e Artur de Moura a Batista Marcos, que já está construindo uma casa de moradia ;

d) - no perimetro 50 - as colonias nos 89, 90 e 91, foram adquiridas pelo agricultor Reinoldo - Timm, que construiu uma casa de moradia. Tedavia, enquanto ia buscar a família no Rio Grande do Sul, o agitador - Luiz de Brito e seu filho tomara a propriedade e a casa - do colono Timm ;;

e) - no mesmo perimetro, o "negociante" - Derval Storch vem vendendo "posses" a terceiros intrusos;

f) - no mesmo perimetro, ainda, Albino Tonelli, que já foi despejado de outra área, por ordem judicial, no dia 28 de maio do corrente ano, comandou uma turma de expulsão de todos os colonos moradores e legítimos proprietários das colonias nos 101, 102, 104, 105, 106, 109 e das glebas "G" e "F" ; enquanto isto, os intrusos Augusto Ferraz e Paulo Ferreira vem comandando outras turmas de invasão do mesmo perimetro e que se encontram abrindo picadas e caminhos nas mesmas terras.



g) - no mesmo perímetro, ainda, os empregados da "Maripá" foram obrigados a abandonar os serviços de limpeza de estradas e aberturas de caminhos vicinais ; outrossim, outros colonos moradores vem sendo abertamente ameaçados de expulsão das terras .

h) - no perímetro nº 45 - os colonos vem sendo, também ameaçados de expulsão e até espancados . Aí o grupo de agitadores vem sendo comandado por um autêntico "Jagunço", que se diz "capitão reformado" .

i) - ainda, no perímetro nº 50, Benetti de Tal "vendeu" uma posse a Meneci de Tal. Este comprador de uma "posse" fictícia não vacilou em embargar os labores do colono morador das terras, Anselmo Schafler, pioneiro colonizador da região .

Estes são os fatos -- alguns deles apenas, -- coletados para constar do presente relato . É bem possível que, à presente hora, a situação -- como realmente tende -- tenha se agravado muito mais .

A situação é de tal intranquilidade nos perímetros acima referidos (e que são próximos ao rio Paraná) que as famílias de autênticos e verdadeiros colonos moradores tem planos de abandonar as terras , perdendo tudo, a fim de não perderem, quem sabe, suas vidas preciosas.

15. - Este é o quadro atual. O município de Mal. Cândido Rondon vem tendo sua administração mesmo estralho



JK

entravada pela intranquilidade reinante (dec. nº 10) . Aos invasores, muitas vezes, tem-se apelado com as melhores maneiras (dec. nº 11) . Tudo, toda - via tem sido em vão .

16. - Nestas condições, VEM, com todo o respeito, SOLICITAR se digne V. Excia :

a) - de efetuar uma sindicância neste município de Mal.Cândido Rondon, no sentido de se apurar as presentes denúncias, quando então serão ouvidas as testemunhas, abaixo indicadas .

b) - de oficiar à 5ª Região Militar a fim de que se ordene à 5ª Cia. de Fronteiras, de Guaíra, ou ao 1º Batalhão de Fronteiras, sediada em Foz de Iguaçu, no sentido de restabelecer-se a ordem a balada .

c) - de obter da 5ª Região Militar o estabelecimento de uma patrulha do Exército Nacional - na localidade de Entre Rios, a fim de impedir novas invasões de terras da "Fazenda Britânia", já colonizadas e situadas neste município .

Nestes termos, E. DEFERIMENTO -
Mal.Cândido Rondon, 26 de junho de 1964



- Prefeito Municipal de Mal Cândido Rondon -

EXMO. SR. MAJOR INTERVENTOR DA SUPERINTENDÊNCIA DA
POLÍTICA AGRÁRIA -
Curitiba -

13.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO
RONDON , pessoa jurídica de direito público, por
seu titular, abaixo firmado, VEM, com todo o res-
peito, DIZER e, afinal, REQUERER a V.Excia, o
seguinte:

A propriedade da Maripá -

1. - O município de Marechal Cândido Rondon -
está situado, quasi em sua totalidade, -
dentro da chamada "Fazenda Britânia", de propriedade
da " Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S.
A." ;
2. - A "Industrial Madeireira Colonizadora Rio
Paraná S.A.", mais conhecida pela sigla
"Maripá", é senhora e legítima possuidora de uma área
de terras, contendo a superfície de, mais ou menos ,
273.462 ha., situada no extremo oeste paranaense.



3. - A propriedade, acima mencionada, foi adquirida pela "Maripá" da "Companhia de Madeiras del Alto Paraaná", por escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelião Mário Maciel Costa, em Pôrto Alégre Estado do Rio Grande do Sul, em data de 10 de setembro de 1.946, e devidamente registrada, inicialmente, no Ofício de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, no Livro nº 3-B, - às fls. 15, sob nº 1.460, e depois, com a criação da co - marca de Toledo, no respectivo Cartório de Imóveis, no Livro nº 3, às fls. 12/13, sob nº de ordem 17 (doc.nº 1) ;

4. - A antecessora da "Maripá", a "Companhia de Madeiras del Alto Paraná", por sua vez, houve o imóvel "Fazenda Britânia", em razão de transações de compra e venda efetuadas por títulos de domínio pleno expedidos em 27 de agosto de 1.907 e 27 de março de 1.911, assinados, respectivamente, pelos então Governadores do - Estado do Paraná, dr. João Monteiro de Carvalho e Francisco Xavier da Silva, títulos êsses transcritos no Cartório de Imóveis da Comarca de Fóz do Iguaçu, em data de 29 de setembro de 1.933, no Livro nº 3, às fls. 93, sob nº de ordem 461.

5. - O imóvel "Fazenda Britânia" confronta-se em seu todo : ao norte, por linha sêca e reta com terras da "Fundação Paranaense de Colonização e Imigração", da "Companhia Mate Laranjeira" e de Ruy de - Castro ; a leste, ainda, por linha sêca, com terras -



W/

terras de Ruy de Castro, ora objeto de desapropriação ; ao sul, com terras da "Colônia São Francisco" e com a propriedade da "Companhia Paranaense de Colonização Espéria" ou da "Fundação Paranaense de Colonização e Imigração" ; e, finalmente, ao oeste , pelo rio Paraná

6. - Arrimada em seus títulos dominicais, dotados de solidez jurídica incontestável, a "Maripá" iniciou, pelos idos de 1.946, um amplo plano de colonização, dividindo sua propriedade em perímetros e subdividindo estes em lotes rurais de 10 a 15 alqueires paulistas . Em seguida, processou a venda de tais lotes a colonos, oriundos de Santa Catarina e de Rio Grande do Sul, povoando o imóvel "Fazenda Britânia" e transformando um latifúndio em pequenas e florescentes propriedades rurais .

7. - Assim milhares de famílias de colonos estabeleceram-se nas terras da "Fazenda Britânia" e dezenas de localidades foram criadas, ressaltando-se Mercedes Nova, Mercedes Velha, Porto Mendes, Iporã, Marechal Cândido Rondon, hoje sede de comuna, Quatro Pontes, Maripá, Vila Nova, Novo Sarandí, Novo Santa Rosa, Margarida, Pato Bragado, Dez de Maio, Dois Irmãos, Esquina Ipiranga, Novo Sobradinho e Novo três Passos, sem contar com a próspera cidade de Toledo, que ocupa a categoria de comarca e que é sede da Diocese de Toledo. Milhares de kms. de estradas foram abertos pela "Maripá", que, propiciou, além disso, a milhares de famílias de colonos a mais ampla assistência

